

**LEI MUNICIPAL N. 1.891, 25 DE SETEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R\$ 224.493,11(Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos), conforme a seguir discriminado.

Órgão: 07.00 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 19 – Saúde para Todos
Ação: 2.054 – Manutenção do programa estratégia saúde da família
Classificação: 3.1.90.00.00.00.00.0.3.64 – Superávit do exercício anterior **R\$ 84.493,11**

Órgão: 07.00 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 19 – Saúde para Todos
Ação: 2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02 – Receita de impostos e de transferência de impostos – **R\$ 140.000,00.**

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação de dotação orçamentária, a seguir discriminada, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e do superávit do exercício anterior na **DR. 03.64** no valor de R\$ 84.493,11(oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos) conforme decreto **5.794/2012** :

Órgão: 07.00 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 19 – Saúde para Todos
Ação: 2.054 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Classificação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.02 – Receita de impostos e de transferência de impostos - **R\$ 140.000,00.**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2012.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**FABIANE DAL CHIAVON
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**